



VI CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª REGIÃO

TERCEIRA PROVA ESCRITA

1ª QUESTÃO - SENTENÇA

As empresas X, Y, T e Z, as duas primeiras com sede em São Paulo, Capital, as duas outras em Uberlândia, Minas Gerais e Campo Grande, Mato Grosso do Sul, propuseram perante uma das varas da Justiça Federal em São Paulo ação pelo rito ordinário contra a União e o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS visando compensar os valores pagos a maior a título de contribuição ao FINSOCIAL à alíquota de 2,0%, cuja majoração (de 0,5% a 2,0%) fora declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, com o imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ), COFINS, PIS e contribuição sobre a folha de salário.

As empresas X e Y instruíram o pedido com cópias autenticadas dos documentos de arrecadação fiscal (DARFS) e as empresas T e Z, prova de serem contribuintes tanto do FINSOCIAL quanto dos tributos a serem compensados.

Pediram, ainda, a tutela antecipada fundamentando com a verossimilhança da alegação e o receio de dano de difícil reparação, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil.

Citadas, contestaram as rés, o pedido.

A União argüiu preliminar de incompetência de foro quanto às empresas T e Z, que, por se encontrarem sediadas em outras seções judiciárias não poderiam demandá-las em São Paulo e, ainda, quanto às mesmas, de falta de documentos indispensáveis à propositura da ação. Outrossim, que nenhum pedido administrativo havia sido feito pelas autoras, razão que inviabilizaria duplamente a pretensão, tal seja, impossível saber o "quantum debeatur" e, além disso, a impossibilidade de extinção do crédito tributário pela procedência da ação antes de verificação pela Fazenda. E, que, ademais, não pode o Judiciário extinguir o crédito tributário, pois tal somente caberia à Administração.

De seu turno, o INSS alegou as mesmas preliminares, bem como a impossibilidade jurídica do pedido ao fundamento de que o tributo pago a maior (FINSOCIAL) não poderia ser compensado com a contribuição sobre a folha de salários.

O juiz conheceu diretamente o pedido e proferiu sentença.

Proferir sentença decidindo todas as questões propostas.

2ª QUESTÃO - (PROCESSO PENAL)

Na defesa prévia, o acusado arrola as suas testemunhas, declarando que elas comparecerão à audiência independentemente de intimação, mas que, se as



mesmas não comparecerem, deverão ser posteriormente intimadas. Na data designada, as testemunhas não compareceram e o defensor, no prazo de três dias, requer a sua substituição por outras, cujos nomes e endereços indica, para que sejam intimadas. Tendo em vista que, na instrução da ação penal, deve prevalecer o princípio da investigação da verdade real, que procedimento deve o juiz adotar diante do requerimento da defesa: a) indeferir o pedido, com fundamento no artigo 397 do CPP e determinar o prosseguimento do feito; ou b) deferir o pedido, com base no artigo 405 do CPP, mandando intimar as novas testemunhas? Em qualquer das hipóteses, a decisão tomada deve ser justificada.

3ª QUESTÃO - (DIREITO COMERCIAL)

Os contratos celebrados pela empresa incluem-se entre os elementos constitutivos ou componentes do fundo de comércio? Fundamente.